

Artigo 9º - Fica igualmente aberto na Caixa d'água Municipal, crédito especial de Cr\$ 9.500.000,00 (nove milhões e quinhentos mil cruzeiros) com vigência de 5 (cinco) anos, a partir da data da assinatura do contrato de empréstimo autorizado pela presente Lei.

§. 1º - O valor do presente crédito será empregado exclusivamente na execução das obras do serviço de esgotos sanitários, nos termos do artigo 1º desta Lei.

§. 2º - O presente crédito será coberto com o recurso próprio na operação financeira autorizada pelo artigo primeiro da presente Lei.

Artigo 10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, aos vinte e um dias do mês de dezembro de mil novecentos e cinquenta e sete.

Wilson de Souza Lopes, Prefeito Municipal.

Registrada e publicada na Secretaria Municipal na mesma data supra.

Armando Paslan, Secretário de Administração.

Lei nº 305, de 23 de dezembro de 1957.

Que concede a importância de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) a Comissão Organizadora da Campanha em prol do Natal da Criança pobre.

Wilson de Souza Lopes, Prefeito Municipal de Piedade, Estado de São Paulo. Faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Caixa d'água Municipal.

um crédito de exp. 5.000,00 (cinco mil anzencor), a ser doado a comissão Organizadora da Campanha em prol do Natal da Criança Pobre.

Artigo 2º - A importância do crédito aberto pela presente Lei, será tomada do exorc de arrecadação verificado no presente exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, aos vinte e três dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e sete.

Wilson de Souza Lopes. Prefeito Municipal.

Registrada e publicada na mesma data supra, em a Secretaria Municipal.

Américo Pastor Secretário. Cantador.

Lei n.º 306 de 22/3/958.

Que dispõe sobre concessão, por doação, de sepulturas perpétuas, no Cemitério Municipal.

Wilson de Souza Lopes, Prefeito Municipal de Piedade, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Piedade autorizado a fazer doação de sepulturas perpétuas as famílias dos filhos do Sr. João Ribas de Oliveira, advogado, jornalista,